



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4984/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Art. 58 da Lei Orgânica e com base no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos das autorizações constantes no inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.799/2017) e;

Considerando o artigo 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.798/2017).

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual das seguintes programações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001 - Transporte Escolar	
12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
101 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	100.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde	
204 - 3390300000 - Fonte 00303 - Material de Consumo	120.000,00
208 - 3390390000 - Fonte 00494 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
10.301.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
232 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	100.000,00
13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
13.001 - Divisão de Planej. Ambiental, Limpeza e Prod Veg e Arborização	
18.452.0019.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
372 - 3390300000 - Fonte 00303 - Material de Consumo	59.000,00
Total da Abertura	629.000,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001 - Transporte Escolar	
12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
108 - 3390390000 - Fonte 00000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
234 - 3390390000 - Fonte 00303 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
235 - 3390390000 - Fonte 00494 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
13.001 - Divisão de Planej. Ambiental, Limpeza e Prod Veg e Arborização	
18.541.0019.1306 - Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	
361 - 4490510000 - Fonte 00000 - Obras e Instalações	40.000,00
18.541.0019.2068 - Formação de Hortas Comunitárias e Viveiros Municipais	
379 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	13.000,00
18.541.0019.2107 - Manutenção do Parque Poty	
380 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	6.000,00
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001 - Divisão de Planej. Ambiental, Limpeza e Prod Veg e Arborização	
15.452.0042.2234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura	
380 - 3390390000 - Fonte 00000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Anulação	629.000,00

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	306
Edição Nº	203
Página	05 e 02
Data	11 / 09 / 2018
Visto	Raquel Negueira